



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo de Referência a aquisição de 25 KITS CASAS , desmontados , conforme relação em anexo (Anexo I) . Esta aquisição visa atender as demandas de diversas famílias em situação de vulnerabilidade social e famílias atingidas por catástrofes como incêndios .

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023. Pois visa atender famílias com enfrentamento de desastres naturais e em situação de vulnerabilidade .

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. A aquisição deste material ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de contrato.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	97670	25	Itens	Kit Casa de Madeira 2,70 x 5,40 com Banheiro e desmontados (conforme relação de material em anexo I).Não requer a instalação ou montagem	R\$ 14.379,23	R\$ 359.480,75

1.6. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para que possamos ter como atender famílias em situação de vulnerabilidade ou mediante laudos da Defesa Civil com situações pontuais de risco e Incêndios. Atualmente temos demandas de casas incendiadas onde neste momento não temos como dar um amparo dentro do Aluguel Social , e podermos ter a oferta de um KIT Casa seria uma grande ajuda para estas famílias se realocarem novamente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

A Solução consiste em termos a disponibilidade de oferecermos este KIT Casa como meio de realocar estas famílias que perderam suas casas em incêndios , ou as mesmas estão em situação de alto risco pela Defesa Civil. Os KITS Casas virão desmontados , onde a obrigação da sua devida montagem ficará por conta do beneficiário .

3.1- Esta solução encontrada condizente com a visão geral da administração é a de dar auxílio á famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em virtude de catástrofes como Incêndios .

3.2. Para o serviço contratado, a empresa deverá prestar as seguintes obrigações de manutenção:

- Garantia de Troca de produtos ou materiais que estiverem fora da especificação ou com defeito de fabricação, ou danos no transporte no prazo de 48 horas após a entrega.
- Condições de pagamento: 30 dias após a emissão da Nota fiscal.
- Fornecimento de material de boa qualidade originais e compatíveis com a compra .
- Suporte e atendimento remoto.

3.3. Garantia mínima de 12 meses da fabricante, que deve ser informada na proposta. Observadas as condições normais de uso.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta Contratação constitui a aquisição de 25 KITS CASAS , desmontados ,conforme relação em anexo. Esta aquisição visa atender as demandas de diversas famílias em situação de vulnerabilidade social e famílias atingidas por catástrofes como incêndios .A presente aquisição se faz necessária para que possamos fazer a doação destes KITS CASAS para ter como atender famílias em situação de vulnerabilidade ou mediante laudos da Defesa Civil com situações pontuais de risco de desabamentos e Incêndios. Atualmente temos demandas de casas incendiadas onde neste momento não temos como dar um amparo dentro do Aluguel Social , e o fato de podermos ofertar um KIT Casa seria uma grande ajuda para estas famílias se realocarem novamente .

Requisitos da contratação (alínea *d* do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

4.1. A empresa deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

- a) Garantia de Troca de produtos ou materiais que estiverem fora da especificação ou com defeito de fabricação, ou danos no transporte no prazo de 48 horas após a entrega.
- b) Fornecimento de material de boa qualidade originais e compatíveis com a compra .
- c) Condições de pagamento: 30 dias após a emissão da Nota fiscal.
- d) As Notas fiscais devem conter valor unitário e total do material
- e) Número da Nota de Empenho e do Processo de compra
- f) Dados bancários para depósito
- g) Modelo e marca dos produtos
- h) Prazo de pagamento
- i) Tributos, encargos e fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros e fretes, entre outros deverão estar inclusos no preço total proposto pelo produto.
- j) o critério de avaliação das propostas será feito pelo menor preço apresentado por KIT CASA.

L A vencedora deverá apresentar um catálogo de amostras com descrição dos materiais e fotos sobre os KITS CASAS, a serem fornecidos para avaliação da Secretaria SDSH.

M As entregas dos KITS CASAS serão determinadas e solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação SDSH por um responsável, onde o mesmo já será determinado o endereço da entrega deste material por e-mail.

4.2. Subcontratação:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da contratante:

- a) A Requisição e a Solicitação de entrega do material (Kit Casa) será realizada por e-mail para a contratada, com a devida especificação de endereço à ser entregue o material.
- b) A Vistoria e conferência da entrega do Kit Casa , bem como do recebimento deste material pelo Beneficiário , com a devida fiscalização de um Responsável tecnico ou fiscal da Diretoria de Habitação da Prefeitura de Novo Hamburgo-RS.
- c) Solicitar troca ou reposição de material com defeito, danificado ou faltante para a contratada via e-mail.
- d) Fiscalizar o cumprimento deste contrato, bem como o cumprimento das datas programadas para entrega e recebimento dos materiais.
- e) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste contrato. (30 dias após a emissão da NF).
- f) Receber a conferir as Notas Fiscais entregues e emitidas pela contratada.

5.2. Obrigações da contratada:

- a) Entrega dos materiais (KITS CASAS) completos (Com todos os materiais que compõem o mesmo) dentro do prazo e dos endereços estabelecidos
- b) Entregar material de qualidade, e de forma adequada a montagem do KIT CASA.
- c) Manter sua regularidade documental (Como certidões negativas e comprovantes de endereço)
- d) Conceder o prazo de garantia dobre o material e as peças de 1 ano, sob boas condições de uso
- f) Realizar a troca em até 48 horas de todo e qualquer tipo de material que componha o KIT CASA que esteja com defeito, danificado por algum motivo antes da entrega, ou que esteja faltando.





5.4. O prazo de entrega dos KIT CASAS será de até 05 dias a contar da comunicação por e-mail entre contratante e contratada.

5.5. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A vigência deste contrato passa a contar a partir da data de sua assinatura .

5.7. Responsável(is) pelo recebimento dos KITS CASAS será um servidor a ser designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SDSH) , que fiscalizará a entrega e o recebimento de todos o material de acordo com a NF .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos Servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

a) O gestor responsável pelo contrato será a servidora Michele Petry, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Ana Cristina Dornelles Caldas, Assistente Administrativa, lotado na Diretoria de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será a servidora Rosie Sander, lotado na Diretoria de Habitação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;

b) Desempenho da contratada;

c) Registro de ocorrências relevantes;

d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Aquisições ou serviços:

7.1. Os KITS CASAS desmontados serão recebidos de acordo com a determinação deste contrato e por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, de acordo com suas demandas a serem solucionadas.

7.2 No ato da entrega dos KITS CASAS a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser entregue pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os KITS CASAS e ou algum material que compõem o mesmo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O Pagamento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de até R\$ 14.379,23 por KIT CASA , perfazendo (359.480,75) anual, com base na cotação de preços , bem como a legislação vigente , optando pelo de menor preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 4272

Órgão: 17

Unidade: 11

Ação: 2241

Vínculo: 17591020-Recurso Vinculado

Funcional: 0016.0482.0029 - [Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS]

Subelemento:33390320000000000000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

Novo Hamburgo, 19 de Janeiro de 2026.

Responsável Técnico

Diretor da Pasta

Secretário(a) da Pasta





MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

